



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
SAÚDE E EDUCAÇÃO E TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto: Projeto de Lei nº 059/2022, que "AUTORIZA O CUSTEIO DO ALUGUEL DE 02 PIRÂMEDES (TENDAS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª FECRIS PARA A COOPER FONTE NOVA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**

Aberta a reunião conjunta das Comissões pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vereador **VALERIO RUPPENTHAL**, com a presença dos demais membros desta e da Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária, vereadores **DILSON ZIMMERMANN**, **GILBERTO JOSÉ VOLPATTO**, e **LEOMAR EDUARDO KAPPAUN**, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

**RELATÓRIO:**

O Projeto em estudo pretende autorização para o custeio de despesas para o aluguel de duas tendas para a Cooper Fonte Nova na FECRIS, no valor de R\$ 12.000,00, e correspondente abertura de crédito.

Esse é o sucinto relatório.

DILSON V. H. ZIMMERMANN - Relator

**POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO  
PROFEREM VOTO ÚNICO**

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito Municipal e se apresenta sem qualquer óbice legal, razão pela qual deve ser aprovado.

Foi solicitado mais um parecer jurídico, agora do IGAM, que igualmente ao parecer anterior opina pela viabilidade do Projeto. Pelo IGAM foi ainda sugerida a apresentação de emenda para a supressão do artigo 3º do projeto em comento, por necessária adequação técnica redacional, emenda essa adotada pela Comissão, que segue anexa.

Assim, além de não haver impedimento legal para a apreciação e aprovação do projeto, também é evidente o interesse público para a concessão do subsídio que se pretende dar ao Cooper Fonte Nova.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, as COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO e TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, a unanimidade dos seus membros, opinam pela **aprovação do projeto nº 059/2022, ante a inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.**

Rua Guarita, 425, Centro, Crissiumal, RS, CEP 98640-000

e-mail: [camara@crissiumal.rs.leg.br](mailto:camara@crissiumal.rs.leg.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

É o parecer.

Crissiumal, 27 de abril de 2022.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

  
VALÉRIO RUPPENTHAL  
Presidente

  
DILSON ZIMMERMANN  
Relator

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Membro

**COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

  
LEOMAR EDUARDO KAPPAUN  
Presidente

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Relator

  
DILSON ZIMMERMANN  
Membro